

UNIESP

100%  Brasília

PLANO INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

PROGRAMA DE APOIO À TITULAÇÃO DOCENTE REGULAMENTO

São Paulo/2016



CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO, é parte integrante do Plano Institucional de Capacitação Docente, PICD, sendo compreendido como um instrumento de estímulo à Capacitação e Qualificação do corpo docente das unidades vinculadas ao grupo educacional UNIESP.

Art. 2º O Plano Institucional de Capacitação Docente, PICD, tem como princípios e diretrizes:

I - Desenvolvimento permanente de ações de Capacitação e Qualificação do Corpo Docente nos diversos níveis de educação pós-graduada (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

II - Formação e desenvolvimento gerencial nos diversos níveis de atuação universitária.

III – Permanente atualização e modernização da Gestão acadêmico-administrativa.

IV - Estímulo à Pesquisa e à atividade científica.

V - Gestão do Conhecimento.

Art. 3º O Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO, tem por objetivos:

I – Estimular a qualificação do corpo docente, titulando os professores por meio da participação dos mesmos em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos.

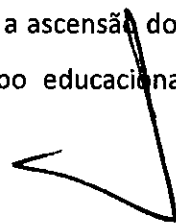
II – Por meio da capacitação do corpo docente, qualificar o processo de ensino-aprendizagem, com melhorias para a formação dos alunos das faculdades do grupo educacional UNIESP.

III – Fomentar a produção científica dos professores.

IV – Atender as exigências legais dos órgãos de regulação do ensino superior no que diz respeito à titulação e a produção científica do corpo docente.

V – Ampliar e qualificar o desenvolvimento de projetos de pesquisa nas unidades do grupo educacional UNIESP, incluindo os projetos de Iniciação Científica.

VI – Oportunizar, por meio da titulação e da produção científica dos docentes, a ascensão dos mesmos nos Planos de Carreira Docente das unidades vinculadas ao grupo educacional UNIESP.



CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES NO PROGRAMA

Art. 4º O Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO, se destina à qualificação dos docentes das unidades do grupo educacional UNIESP, sendo que a vinculação ao Programa deve ser requerida pessoalmente pelos docentes que tenham sido aprovados em processo de seleção em curso ou programa de mestrado ou doutorado reconhecidos, e ainda, que atendam aos requisitos e condições estabelecidas neste regulamento.

§ 1º O Requerimento para vinculação ao Programa, constante do portal do professor, deverá ser preenchido pelo docente, digitalizado, juntando-se os documentos necessários (conforme anexo I deste regulamento) e, encaminhado aos cuidados da **Comissão de Capacitação Docente**, via e-mail, remetendo ao endereço eletrônico: capacitacao.docente@uniesp.edu.br dentro dos prazos estabelecidos em Edital ou Portaria específica.

§ 2º A **Comissão de Capacitação Docente** será designada por meio de Portaria específica da Presidência, e vincula-se funcionalmente à Diretoria Acadêmica. Para composição da Comissão deve ser considerado, no mínimo, um representante da Diretoria Acadêmica e um representante da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º Para que os docentes possam requerer a participação no Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO, devem atender aos requisitos relacionados abaixo, satisfazendo as seguintes condições:

- I- Estar contratado por unidade vinculada ao grupo educacional UNIESP, na função docente, conforme estabelecido no plano de carreira, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, de forma ininterrupta, isso é, sem afastamentos ou licenças no período.
- II- Possuir carga horária mínima atribuída de 12 horas de atividades acadêmico-administrativas, incluindo-se horas-aula, horas de orientação de trabalhos acadêmicos (TCC, Estágios ou Projetos Acadêmicos), ou ainda horas de gestão acadêmica (coordenação ou direção) no semestre de solicitação, ou alternativamente possuir, no mínimo, carga horária média, considerando-se os 3 (três) últimos semestres letivos, de 8 horas de atividades acadêmico-administrativas, conforme definido neste inciso.

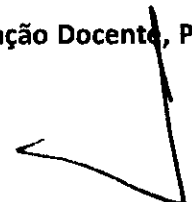
- III- Não possuir título de mesmo nível, seja de mestre ou doutor, ao título pretendido com o vínculo ao Programa.
- IV- Não tiver sido advertido ou suspenso das atividades acadêmicas em função de processo de ordem disciplinar.
- V- Ter sido aprovado em processo de seleção para curso ou programa de mestrado ou doutorado na mesma área de conhecimento em que desenvolve atividades de ensino, pesquisa ou extensão na UNIESP.

Art. 6º Com os requerimentos e os documentos apresentados, em cumprimento ao estabelecido neste Regulamento, e observadas a disponibilização de vagas para o **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, conforme Portaria específica da Presidência, a ser divulgada anualmente, a **Comissão de Capacitação Docente** analisará as solicitações e emitirá parecer de recomendação ou não recomendação, em processo de seleção, observadas as vagas disponíveis, encaminhando os resultados à Diretoria Acadêmica do grupo educacional UNIESP para aprovação.

Art. 7º Havendo mais candidatos habilitados que o número de vagas disponíveis para o **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - A aderência entre a área de conhecimento em que o docente desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNIESP e o programa de pós-graduação.
- II – Análise de prioridade considerando-se o número de docentes titulados das unidades.
- III – O maior tempo de vínculo empregatício ininterrupto mantido com unidades vinculadas ao grupo UNIESP.
- IV – A maior carga horária atribuída de atividades acadêmico-administrativas, considerando a carga horária média dos últimos 3 (três) semestres letivos.
- V – A classificação do candidato no processo seletivo do curso ou programa de pós-graduação.

Art. 8º Para os candidatos que tiverem cumpridas as exigências e forem selecionados, tendo recebido recomendação positiva da **Comissão de Capacitação Docente** e anuência da Diretoria Acadêmica, serão oferecidos os benefícios do **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**,



mediante Termo de Compromisso, com assinatura de contrato de condições e reciprocidade a ser firmado entre o docente e a Presidência do grupo educacional.

Art. 9º O Termo de Compromisso, na forma de contrato de condições e reciprocidade terá duração de 6 meses, ou um semestre letivo, podendo ser renovado por igual período, até um máximo de 4 (quatro) semestres para programas de mestrado ou até 8 (oito) semestres para programas de doutorado.

Parágrafo único. Em casos excepcionais o vínculo com o **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO** poderá ser prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, mediante justificativa escrita, acompanhada de parecer do orientador, sujeito a avaliação da **Comissão de Capacitação Docente** e aprovação da Diretoria Acadêmica.

Art. 10 Para a renovação do contrato semestral e consequente permanência no **Programa**, serão observados que o (a) docente da UNIESP, enquanto aluno (a) do programa de pós-graduação:

- I- Mantenha bom desempenho acadêmico, com **conceito mínimo B** ou **nota mínima 8,0 (oito)** em todas as disciplinas ou componentes curriculares, não sendo reprovado em qualquer disciplina ou atividade programada.
- II- Apresente relatório semestral de atividades à **Comissão de Capacitação Docente**, conforme modelo padrão, cumprindo com as datas e prazos estabelecidos.

Art. 11 A renovação do contrato semestral será requerida pelo (a) docente interessado (a), por meio de formulário próprio, constante no portal do professor, digitalizado, juntando-se os documentos necessários (conforme anexo II deste regulamento) e encaminhado aos cuidados da **Comissão de Capacitação Docente**, via e-mail, remetendo ao endereço eletrônico: capitacao.docente@uniesp.edu.br, atendendo aos prazos e datas estabelecidos em Edital ou Portaria específica.

Parágrafo único. A solicitação de renovação será homologada pela **Comissão de Capacitação Docente**, que se manifestará quanto à renovação do contrato, encaminhando à Diretoria Acadêmica para aprovação.



CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 12 O Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO, compreende os seguintes benefícios possíveis:

- I- Bolsa de Estudos, com objetivo de cobrir de forma parcial ou integral o valor das mensalidades e taxa de matrícula de cursos e programas de mestrado ou doutorado reconhecidos, com duração semestral, podendo ser renovada por igual período, até um máximo de 24 meses para mestrado (4 semestres) e 48 meses para doutorado (8 semestres).
- II- Apoio parcial às despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, por meio de pagamento de diárias, em acordo com Portaria específica da Presidência, exclusivamente para docentes que comprovem residência em município que diste mais de 100 km do município de oferta do curso.

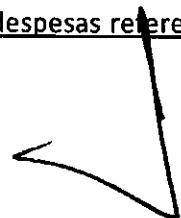
§1º A bolsa de estudos é pessoal e intransferível, não sendo substituída por valores em dinheiro.

§2º O apoio às despesas com transporte, hospedagem e alimentação, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, será efetivado por meio de pagamento de diárias, com valores definidos por meio de Portaria da Presidência, em função da localidade de residência do docente vinculado ao programa, e com prestação de contas e comprovação de presença às atividades do curso ou programa.

§ 3º O pagamento de diárias se limitará a 4 (quatro) diárias mensais, em observação ao calendário de aulas, para a fase de cumprimento de disciplinas e créditos obrigatórios; e 2 (duas) diárias mensais, para atividades de desenvolvimento de pesquisa e orientação.

§ 4º Os benefícios recebidos com Bolsa de Estudos e apoio às despesas com hospedagem, transporte e alimentação cessam no mês subsequente ao da defesa pública da dissertação ou tese

§ 5º O Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO não inclui apoio a despesas referentes a:



- Taxa de inscrição no programa.
- Créditos suplementares aos exigidos pelo programa.
- Disciplinas em que o aluno (a) tenha sido reprovado (a).
- Atividades Extracurriculares.
- Materiais a serem utilizados pelo (a) aluno (a), como por exemplo, materiais de laboratório, instrumentos, livros, apostilas, CD, Vídeos, Filmes, material didático, roupas ou acessórios, etc.
- Cópias ou Fotocópias.
- Custos relativos ao desenvolvimento da dissertação ou tese.
- Taxas administrativas, de serviços ou emolumentos.
- Valores relativos a requerimentos, certidões, certificados ou diploma.

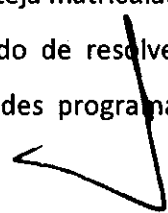
Art. 13 O docente vinculado ao **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, e beneficiado com Bolsa de Estudos e apoio às despesas com hospedagem, transporte e alimentação, deverá:

I – Assistir as aulas, desenvolver pesquisas e realizar as demais atividades do programa de mestrado ou doutorado sem comprometer a carga horária, as aulas e atividades na unidade do grupo educacional UNIESP com que mantém vínculo empregatício.

II – Assinar Termo de Compromisso, na forma de Contrato de Condições e Reciprocidade, com objetivo de estabelecer as condições de permanência futura na instituição, a contar da data de conclusão do curso ou programa de mestrado ou doutorado, por período superior ao período em que o docente se manteve vinculado ao **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, conforme disposto no Contrato de Condições e Reciprocidade.

III – Fazer constar explicitamente em todas as publicações científicas e técnicas, ou por meio de outras formas de divulgação de seus trabalhos relacionados ao programa de pós-graduação, inclusive a dissertação ou tese, o nome da faculdade com que mantém vínculo empregatício e do grupo educacional UNIESP.

§ 1º Em caso de conflitos de horários entre aulas e atividades atribuídas ao docente e as atividades obrigatórias do programa de pós-graduação em que o docente esteja matriculado, o diretor da unidade deverá, junto ao docente, envidar esforços no sentido de resolver os conflitos de horários, alterando-se, se necessário, os horários de atividades programadas,



respeitado em todo caso o interesse acadêmico e o cumprimento integral das atividades laborais do docente, conforme contrato de trabalho e em estrito cumprimento ao disposto no inciso I deste artigo.

§ 2º As condições de reciprocidade do Termo de Compromisso, conforme estabelecidas no inciso II deste artigo, contemplarão o período mínimo futuro de vínculo do docente com a unidade, como sendo superior ao período em que o docente se manteve vinculado ao **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, e a carga horária a ser disponibilizada neste período, como sendo igual ou superior à carga horária que o professor mantinha no semestre em que se vinculou ao programa.

Art. 14 O vínculo do docente com o **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, será cancelado pelas seguintes razões:

I – Por não atendimento a qualquer das condições estabelecidas no artigo 10 deste regulamento, referentes às obrigações acadêmicas e institucionais do docente junto ao programa de pós-graduação em que esteja matriculado, ensejando não recomendação pela Comissão de Capacitação Docente e conseqüente indeferimento para a renovação semestral do vínculo.

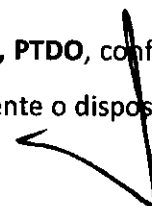
II – Por não cumprimento dos prazos estabelecidos para a solicitação de renovação do vínculo com o **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, ou não atendimento a apresentação de documentos, conforme relação constante no anexo II deste regulamento, e conseqüente indeferimento para a renovação semestral do vínculo.

III – Em função do término do vínculo empregatício com faculdade do grupo educacional UNIESP, a qualquer tempo e de forma imediata.

IV – Em função de afastamento, licença ou redução de carga horária disponibilizada à faculdade, por interesse docente, a qualquer tempo e de forma imediata.

Parágrafo único. O docente que for desvinculado do **Programa** por qualquer dos motivos relacionados neste artigo, ficará impedido de se candidatar novamente ao programa a qualquer tempo.

Art. 15 O docente desvinculado do **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, conforme estabelecido no artigo 14 deste regulamento, ou que não cumpra integralmente o disposto no



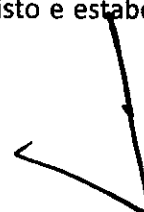
Termo de Compromisso e condição de reciprocidade, ou ainda em função de não conclusão do curso ou programa de pós-graduação dentro dos prazos estabelecidos no artigo 9º deste regulamento, se obriga a **restituir integralmente** os valores recebidos a título de bolsa de estudos ou diárias relacionadas à apoio logístico com hospedagem, transporte e alimentação, ou qualquer outro benefício que tenha recebido ou desfrutado, sendo aplicado correção monetária e juros, além de multa, conforme previsto e estabelecido no contrato de condições e reciprocidade.

Parágrafo único. O docente demitido sem justa causa, no interesse da instituição mantenedora, terá seu vínculo ao **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, não renovado ao final do semestre letivo, mas não se obriga a restituir valores que tenha recebido do Programa, desde que tenha cumprido com todas as obrigações, em estrita observação ao disposto no artigo 10 deste regulamento.

Art. 16 O docente que tenha concluído o curso ou programa de pós-graduação dentro dos prazos e condições estabelecidas neste regulamento e satisfeito todas as demais exigências, mantém-se vinculado ao **Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO**, até o cumprimento integral do disposto no Termo de Compromisso.

§ 1º Durante todo o período de vínculo empregatício a ser cumprido a título de reciprocidade, o docente se obriga a disponibilizar à instituição carga horária igual ou superior à carga horária que mantinha no semestre em que se vinculou ao programa.

§ 2º O não cumprimento do período de reciprocidade, a disponibilidade de carga horária menor do que aquela existente no semestre de início do vínculo ou a existência de penalidade de advertência ou suspensão em função de processo disciplinar, será considerado descumprimento ao Contrato de condições e reciprocidade, e resultará na obrigação do docente em **restituir proporcionalmente** os valores recebidos a título de bolsa de estudos ou diárias relacionadas à apoio com hospedagem, transporte e alimentação, ou qualquer outro benefício que tenha recebido ou desfrutado, sendo aplicado correção monetária e juros, além de multa, conforme cálculo que considerará o período de reciprocidade não cumprido, à partir da data de quebra do vínculo do docente com o Programa, conforme previsto e estabelecido no contrato de condições e reciprocidade.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Programa de Apoio à Titulação Docente, PTDO, é uma liberalidade do grupo educacional UNIESP, como parte integrante do Plano Institucional de Capacitação Docente, PICD, não configurando direito adquirido ao docente e podendo ser modificado a qualquer tempo, a critério do grupo educacional UNIESP.

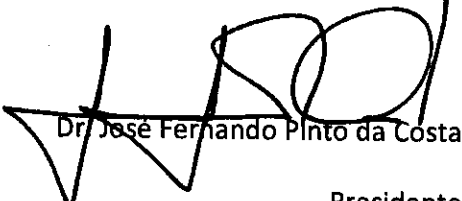
Art. 18 O docente vinculado ao Programa deverá informar à Comissão de Capacitação Docente e a direção da unidade com que mantém vínculo empregatício, a data de defesa pública da dissertação ou tese, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias de sua realização, bem como encaminhar posteriormente, no prazo máximo de 10 dias após a defesa, cópia da ata de defesa, e, oportunamente, cópia do Diploma do curso ou programa.

Art. 19 Uma cópia de todo e qualquer trabalho científico ou técnico publicado pelo docente e que se relaciona com o curso ou programa de pós-graduação, cópia da Dissertação de mestrado ou Tese de doutorado, e certificado de participação ou apresentação de trabalhos em congressos ou similares, deverá ser entregue, pelo docente, à direção da unidade com que mantém vínculo empregatício.

Art. 20 Os casos omissos e as exceções sobre esta Resolução serão resolvidos pela Presidência do grupo educacional UNIESP, ou, por indicação desta, pela Diretoria Acadêmica ou pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

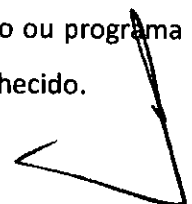
São Paulo, 1º de novembro de 2016.


Dr. José Fernando Pinto da Costa
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DE VINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO À TITULAÇÃO DO CORPO DOCENTE

1. Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado, de acordo com modelo disponível no Portal Docente.
2. Cópia de Documentos Pessoais: RG e CPF.
3. Comprovantes de Formação e Titulação. Cópia do Diploma e histórico escolar de graduação e pós-graduação.
4. Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 dias.
5. CV lattes atualizado.
6. Carta contendo o parecer do Diretor da Unidade a que o docente se vincula, contendo as seguintes informações, conforme estabelece o presente Regulamento, devidamente comprovadas:
 - (a) Tempo de vinculação do docente com a instituição e informação de licenças e afastamentos, se houver;
 - (b) Carga horária de atividades acadêmico-administrativas atribuídas ao docente nos últimos 3 (três) semestres letivos, considerando-se as atividades: horas-aula especificando as disciplinas e os cursos, horas de orientação de trabalhos acadêmicos (TCC, Estágios ou Projetos Acadêmicos) e horas de gestão acadêmica, especificando as áreas e/ou cursos (coordenação ou direção);
 - (c) Informação se o docente já sofreu penalidade de advertência ou suspensão motivada por processo de ordem disciplinar.
7. Documento que comprove a aprovação em processo de seleção de curso ou programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado ou doutorado, devidamente reconhecido.



8. Plano de atividades para o primeiro semestre de vínculo com o Programa: disciplinas a serem cursadas e carga horária a ser destinada ao curso ou programa de pós-graduação.
9. Justificativa para realizar o Programa de Pós-Graduação, bem como da escolha da Instituição.

Observação: os documentos enumerados (1), (2), (3), (4), (5), (7), (8) e (9) deverão ser enviados diretamente pelo docente interessado aos cuidados da **Comissão de Capacitação Docente**, via e-mail, para o endereço: capacitacao.docente@uniesp.edu.br.

A carta de recomendação com os documentos de comprovação, conforme item (6) deverá ser enviado diretamente pelo diretor (a) da unidade a que o docente se vincula, remetendo aos cuidados da **Comissão de Capacitação Docente** via e-mail, para o endereço: capacitacao.docente@uniesp.edu.br.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO VÍNCULO AO PROGRAMA DE APOIO À TITULAÇÃO DO CORPO DOCENTE

1. Requerimento de solicitação de renovação do vínculo, devidamente preenchido e assinado, de acordo com modelo disponível no Portal Docente.
2. Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 dias.
3. Documento que comprove a matrícula no curso ou programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado ou doutorado.
4. Histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas durante o semestre letivo anterior e suas respectivas avaliações;
5. Relatório das atividades de seu trabalho de dissertação de mestrado ou da tese de doutorado.
6. Parecer circunstanciado de mérito emitido pelo orientador.
7. Plano de atividades para o próximo semestre de vínculo com o programa: disciplinas a serem cursadas com comprovante de inscrição, carga horária, período de realização, proposta de trabalho de dissertação ou tese ou cronograma de desenvolvimento com previsão da conclusão.

